TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 50 blocos de auto de notificação com 50 folhas numeradas sequencialmente, 3 vias carbonadas, picotadas, grampeadas em papel auto copiativo 56g, tamanho 15x21 cm, 10 blocos de auto de apreensão com 50 folhas 3 vias carbonadas, picotadas, grampeadas em papel auto copiativo 56g, tamanho 18x29 cm numeradas sequencialmente e 20 blocos de auto de infração com 50 folhas, 3 vias carbonadas, picotadas, grampeadas em papel auto copiativo 56g, tamanho 20x29 cm numeradas sequencialmente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. Em anexo modelo dos autos de notificação, auto de apreensão e auto de infração.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unidade | Discriminação |
| 1 | 50 | unid | Blocos de auto de Notificação, 3 vias carbonadas, papel autocopiativo, gramatura de 56g, tamanho 15x21cm. |
| 2 | 10 | unid | Blocos de auto de Apreensão, 3 vias carbonadas, papel autocopiativo, gramatura de 56g, tamanho 18x29crm. |
| 3 | 20 | unid | Blocos de auto de Infração, 3 vias carbonadas, papel autocopiativo, gramatura de 56g, tamanho 20x29cm. |

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do material se faz necessária para atender a demanda da fiscalização de postura e fiscalização de obras, de modo que não seja prejudicado o andamento da aplicação de notificações, apreensões e infrações imprescindíveis no desenvolvimento das funções da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, situada na Rua Marques da Cruz, n° 361 - Jardins de São Pedro - São Pedro da Aldeia, RJ.

4. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Os produtos serão armazenados na Sede desta Secretaria, em local apropriado.

5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

A quantidade foi baseada no levantamento efetuado pelo setor de Fiscalização de Postura e Fiscalização de Obras dessa Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Setor | Material | Demanda 2018 | Previsão 2019 |
| Fiscalização de obras | Blocos de auto de Notificação | 46 | 50 |
| Fiscalização de postura | Blocos de auto de Apreensão | 8 | 10 |
| Blocos de auto de Infração | 17 | 20 |

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do impresso no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, através do responsável, o direito de não receber o impresso, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o impresso não ser de primeira qualidade.

Para todos os impressos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos impressos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do impresso ofertado. Para tanto, o impresso será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o impresso considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Caso o impresso seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Secretaria Municipal Urbanismo e Habitação.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do impresso ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do impresso e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteíra responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada de.

verá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos impressos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de formatação, confecção e impressão, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de corte, medidas, cores, fotolito e outras constantes neste instrumento;

Providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida neste instrumento, visando evitar qualquer dano no transporte;

Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito;

Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal, ou sua qualidade de FORNECEDOR, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (horas), o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalização o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

São Pedro da Aldeia, 26 de Fevereiro de 2019.

ARBUES SERGIO PINHEIRO DA COSTA

Chefe de Departamento

Mat 31166

LIANE DE O. MARTINS

Secretário de Urbanismo e Habitação

Mat 30983